



Prefeitura Municipal de Juupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima, 249

CEP 53.395-000

JUPI

PERNAMBUCO

LEI Nº 231/98

SÍNTESE. Concede aumento de vencimentos aos funcionários do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUUPI, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º.-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento de vencimentos aos funcionários do Poder Executivo Municipal, obedecendo as seguintes classes, usando os seguintes critérios:

- I - Professores Habilitados, com vencimentos no valor de Cr\$ 537.600,00 (Quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos cruzeiros), passarão a perceber Cr\$ 1.300.000, (Hum milhão e trezentos mil cruzeiros);
- II - Professores não Habilitados, com vencimentos no valor de Cr\$ 492.800,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos cruzeiros) e Cr\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil cruzeiros), passarão a perceber Cr\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil cruzeiros).
- III - Telefonistas com vencimentos no Valor de Cr\$ 537.600,00 (quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos cruzeiros) passarão a perceber Cr\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil cruzeiros).
- IV - Atendentes de Enfermagem, com vencimentos Cr\$ 492.800, (Quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos cruzeiros), passarão a perceber Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros).
- V - Merendeiras, no valor de Cr\$ 358.400,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos cruzeiros), passarão a perceber Cr\$ 900.000,00 (Novecentos mil cruzeiros).



Prefeitura Municipal de Jupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima, 249

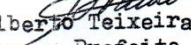
CEP 55.395000 — JUPI — PERNAMBUCO

Art.2º-Fica fixado em Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), as ' quotas do salário família para cada dependente;

Art.3º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.4º-Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de maio de 1993.


Adalberto Teixeira Filho
- Prefeito -